



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 16

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1961

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Estatística

#### PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18.979-60 (P.R. 36.584-60), resolve:

N.º 890 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Lopes de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspeção Regional de Estatística Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, em vaga decorrente da promoção de José Diniz de Sá.

N.º 891 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ivalter Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, com lotação na Inspeção Regional de Estatística Municipal do Estado do Rio Grande do Norte em vaga decorrente da promoção de José Cardoso de Almeida.

#### PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo n.º 17.641-60, resolve:

N.º 5 — Colocar à disposição da Presidência da República, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens da função, Maria Júlia Menescal Miranda Sarmento, Técnica em Biblioteconomia, contratada.

#### PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 17.641-60, resolve:

N.º 6 — Desligar do Grupo de Trabalho do Conselho em Brasília a Tec-

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

nica em Biblioteconomia, contratada, Maria Júlia Menescal Miranda Sarmento, em virtude de a mesma ter sido posta à disposição da Presidência da República.

#### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente GP — 2.282-60, resolve:

N.º 9 — Admitir o Senhor Wilhelmus Paulus Ruygrok, como Especialista Temporário, até 31 de dezembro de 1961, de acordo com o artigo 26 e seu parágrafo único da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, para exercer as funções de Tradutor, mediante a remuneração de ..... Cr\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil cruzreiros), mensais.

#### SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos da Resolução n.º 95-44, de 13-9-44, em seu artigo 37, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão ordinária do dia 1 de fevereiro de 1961, às quinze horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro, 42 — 8º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Os processos desta pauta poderão ser julgados nas sessões dos dias 9, 16 e 23 de fevereiro de 1961 e 1, 8, 15, 22 e 29 de março de 1961.

#### Processos Fiscais:

##### Estado de Sergipe

Processo: A. I. 528-56.  
Autuado: Amália Mesquita Amado e Filhos (Usina Sergipe).

Relator: Jacintho de Figueiredo Martins.

Relator: Moacyr Soares Pereira.  
Estado de Alagoas

Processo: A. I. 654-58.  
Autuado: Usina Brasileira de Açúcar e Alcool S. A.

Relator: José Leão Xavier da Costa.  
Relator: João Soares Palmeira.

##### Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 564-59.  
Autuado: Edi Ferreira do Amaral.  
Autuantes: Antônio Walas Vodopivec e outro.

Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

##### Estado de São Paulo

Processo: A. I. 250-59.  
Autuado: Agrícola e Industrial Alcolea Ltda. (Engenho de Aguardente "Faz. Rio Ipanema").

Autuante: Renato Baldini.  
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

##### Estado de Sergipe

Processo: A. I. 424-59.  
Autuados: Usina Cansação do Sincumbú S. A.; José Maximino Alves e José Martinho de Menezes e outros.

Autuantes: Luiz de A. Cavalcanti Duca Neto e outros.  
Relator: João Soares Palmeira.

##### Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 501-60.  
Autuado: Cia. Minéria e Agrícola (Usina Vargem Alegre).

Autuante: João Silveira Gac.  
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Processo: A. I. 166-57.  
Autuados: Gomes & Irmão e Usina Victor Sence S. A.

Autuantes: Guvercindo Leão do Nascimento e outros.  
Relator: Moacyr Soares Pereira

##### Estado de São Paulo

Processo: A. I. 300-60.  
Autuados: Tokto Kohama, Irmãos Siqueira e Comercial Gentil Moreira S. A.

Autuante: Rinaldo Costa Lima.  
Relator: João Soares Palmeira.

##### Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 584-59.  
Autuado: Júlio Ferreira de Mello.  
Autuantes: Rubens Cezar de Moura Leite e outro.

Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Processo: A. I. 520-60.  
Autuado: A. Nogueira & Alves.  
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outro.

Relator: J. A. Lima Teixeira.

##### Estado de Alagoas

Processo: A. I. 240-60.  
Autuado: Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. — (Usina Boa Sorte).

Autuante: José Alípio Vieira Pinto.  
Relator: João Soares Palmeira.

##### Estado de Sergipe

Processo: A. I. 456-60.  
Autuado: Ignorado.  
Autuantes: Renato Sant' Ana de Oliveira e outro.  
Relator: Domingos José Aldrovandi.

##### Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 76-58.  
Autuado: Vicente C. Gouveia (Usina Santa Inês).

Autuante: Rubens Cezar de Moura Lima.

Relator: Moacyr Soares Pereira.  
Processo: A. I. 550-59.

Autuados: Octacillo Passos e Usina Grauatá.

Autuantes: Rubens Cezar de Moura Lima e outro.

Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

##### Estado da Paraíba

Processo: A. I. 88-59.  
Autuado: Usina Cantral Olho D'Água.

Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros.

Relator: João Soares Palmeira.

##### Estado de São Paulo

Processo: A. I. 530-60.  
Autuado: Distribuidora de Bebidas Itaim Limitada.

Autuantes: Antônio da Costa Gomes e outro.

Relator: J. A. de Lima Teixeira.

##### Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 482-60.  
Autuado: José Ferreira Lacerda.  
Autuantes: Paulo Sales de Araújo e outro.

Relator: Domingos José Aldrovandi.

##### Estado de São Paulo

Processo: A. I. 598-58.  
Autuado: Nagib Miguel.

Autuante: Eder Peres.  
Relator: João Soares Palmeira.

##### Estado de Minas Gerais

Autuado: Usina Açucareira São José S. A. (Usina São José)

Autuante: Lázaro José Toledo Lima.  
Relator: Moacyr Soares Pereira.

##### Estado de São Paulo

Processo: A. I. 446-59.  
Autuado: Arlindo Brunelli & Irmão.  
Autuante: Mardônio Jorge Couto.

Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

##### Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 634-58.  
Autuado: Emiliano José da Silva.  
Autuantes: Aylson Bruck Barros e outro.

Relator: João Soares Palmeira.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 13 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser fotografados e autenticados, assinados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do título de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Processo: A. I. 316-60.  
Autuado: Francisco Bezerra de Sousa.

Autuantes: José Correia Lins e Outro.  
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de São Paulo.

Processo: A. I. 518-60.  
Autuado: Celso Silveira Mello & Cia.

Autuantes: José Augusto Maciel Câmara e Outro.  
Relator: J. A. Lima Teixeira.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 326-60.  
Autuado: José Duarte dos Santos.

Autuantes: Adeildo Rosa de Lima e Outro.  
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 108-58.  
Autuado: Ignorado.

Autuantes: Joaquim Ricardo de Mourai Schuler e outro.  
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Processo: A. I. 542-60.  
Autuado: José Martins de Melo.

Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e Outros.  
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 292-58.  
Autuado: Produtos Guanabara Limitada.

Autuantes: Luiz Victor Mourão e Outro.  
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 334-58.  
Autuado: Inojosa & Cia. (Usina Cachoeira do Mirim).

Autuantes: José Alípio Vieira Pinto.  
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 224-60.  
Autuado: Usina Lambari Limitada. (Usina Lambari).

Autuantes: José Machado e Outro.  
Relator: J. A. Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 114-58.  
Autuado: Maria Queiroz d'Oliveira.

Autuante: Jessé Martins de Macedo.  
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 188-60.  
Autuado: Alberto Felix de Oliveira.

Autuante: Adeildo Rosa de Lima.  
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 548-59.  
Autuado: José Calado.

Autuantes: Adolfo de Moraes Guedes Alcoforado e Outros.  
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Processo: A. I. 340-60.  
Autuados: Austeliano de Moraes Coutinho e Sebastião Carneiro.

Autuantes: José Ulisses Tenório e Outros.  
Relator: Domingos Aldrovandi.

Estado de Sergipe

Processo: A. I. 546-60.  
Autuado: Pedro Ribeiro de Souza.

Autuantes: Renato Sant' Ana de Oliveira e Outro.  
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 6-58.  
Autuado: Sociedade Anônima Usina Alegria — Açúcar e Alcool (Usina Alegria).

Autuante: José Alípio Vieira Pinto.  
Relator: João Soares Palmeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 122-58.  
Autuado: Souza Pinto & Cia. Limitada.

Autuante: Antônio Geraldo Bastos.  
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco  
Processo: A. I. 346-60.  
Autuado: Severino José de Carvalho.

Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e Outros.  
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Processo: A. I. 604-59.  
Autuado: Domingos de Barros.

Autuantes: Aylson Bruck de Barros e Outros.  
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 560-60 — Autuado: Cia. Mineração e Agrícola (Usina Varagem Alegre).

Autuante: João Silveira Gac.  
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Processo: A. I. 16-53.  
Autuado: Sebastião de Almeida Ribeiro.

Autuante: Aniceto Marcelino de Carvalho.  
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 52-58.  
Autuados: Pedro Pereira da Silva e Luiz Antão dos Santos.

Autuantes: Antônio Augusto Correia Lima e Outros.  
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 324-60.  
Autuado: José A. Mendes.

Autuantes: Vicente Amaral Gouveia e Outros.  
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. 516-60.  
Autuado: Cooperativa dos Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. (Usina Boa Sorte).

Autuantes: Tarcísio Soares Palmeira e Outros.  
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 368-59.  
Autuados: Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo (Usina São Jerônimo) e Mendes, Martins & Cia. Limitada.

Autuantes: José Gonçalves Lima e Outros.  
Relator: João Soares Palmeira.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, tendo em vista o constante do Processo nº 63.993-30, resolve:

Nº 522-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei

nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, José Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de classe D, da carreira de Motorista, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 603-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Yolanda de Oliveira Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de classe D, da carreira de Escrevente-Dactilógrafo, criado pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

Nº 601-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Expedito Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de classe B, da carreira de Servente, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 602-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Soares de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo de classe B, da carreira de Servente, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 603-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Campos Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de classe B, da

carreira de Servente, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 604-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Pereira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de classe D, da carreira de Motorista, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 605-Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Barbosa Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de classe D, da carreira de Escrevente-Dactilógrafo, criado pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Nº 616 Nm — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Napoleão Feijó Bezerra, para exercer, interinamente, o cargo de classe D, da carreira de Motorista, criado pelo Decreto nº 47.127, de 19-4-60.

sentá-los juntamente com o referido certificado.

d) Declaração de que se submeterão às condições do presente edital e às especificações nele mencionadas, bem como à fiscalização deste Serviço na entrega do material proposto.

e) Os proponentes que não satisfizerem as condições previstas serão excluídos da concorrência, lavrando-se de tudo ata circunstanciada.

f) No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas o desempate será feito por meio de cartas rasgadas, os respectivos autores deverão declarar as reduções que poderão fazer nas propostas empataçadas; Não sendo isso possível, estabelecer-se-á o desempate por meio de sorteio.

g) Não serão aceitas propostas que divergirem deste edital, ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

h) O prazo de validade das propostas será de 40 (quarenta) dias a partir de sua abertura.

III — Da Adjudicação

a) Após a organização e o exame do processo de concorrência pela comissão designada pelo Sr. Diretor da D.A. se nenhuma irregularidade for verificada, a aquisição do material será adjudicada pela referida comissão, tendo em vista o preço, prazo de entrega e demais condições do presente edital.

b) No caso de a firma adjudicatória se recusar a receber o empenho, poderá ser transferida a juízo da Administração aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

c) Fica a firma adjudicatória obrigada ao cumprimento da proposta pelo preço global da mesma, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da encomenda.

d) Ficará sujeito à multa de 03% (três décimos por cento) sobre o valor do material, por dia, ao fornecedor que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

e) Se o fornecedor vier a entregar o material fora das especificações e condições pré-determinadas, o Serviço Social Rural, poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, extirpar pela convocação do segundo colocado, correndo por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Serviço Social Rural, venha adquirir do outro concorrente.

IV — Da Rescisão do Empenho

a) Considerando-se causa de rescisão do empenho, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

1º) Concordata ou falência da firma ou sua dissolução antes da retirada do empenho ou da entrega do material.

2º) No caso do impedimento de qualquer das condições estabelecidas nesta concorrência.

V — Diversos

a) No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada no seu todo ou em parte, pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral sem que assista aos concorrentes o direito de qualquer reclamação e indenização.

b) Os interessados poderão obter no Serviço de Material do S.S.R., à rua Santo Amaro, 28, térreo, qualquer esclarecimento de ordem técnica bem como qualquer informação a respeito da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1961. — Hilton Fonseca Ramos, Chefe do Serviço de Material. — Visto: Orlando Carriello, Diretor da D. A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57 e de acordo com o que consta no Processo número 2.812-60, resolve:

Nº 231 — Repreender o Oficial Administrativo Joaquim Leite de Santana, pela maneira descortês com que se houve ao ser advertido pelo seu superior hierárquico.

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, resolve:

Nº 244 — Exonerar Carlos Alberto de Carli, Escriturário classe "E", interino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57 e de acordo com o que consta no Processo número 5.414-60, resolve:

Nº 245 — Repreender o Mensageiro Raimundo Flôr da Silva Filho por negligência no cumprimento dos seus deveres funcionais.

N. Fontenelle da Silveira, Presidente.

Divisão Administrativa

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-61

O Serviço de Material do Serviço Social Rural sito à Rua Santo Amaro, 28, faz público e da ciência aos interessados que, de ordem do Exmo. Sr. Diretor da Divisão Administrativa, fica aberta a presente Concorrência Pública, até o dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 1961, inclusive, para aquisição dos seguintes materiais:

I — Do Material

60 (sessenta) fichários de aço horizontais "SECURIT", modelo SYNTHESIS B-16-DM, com 16 gavetas, cada gaveta com 62 porta-fichas num total de 992, para fichas de 148x210 mm.

Cada gaveta com 2 rolamentos laterais (fundo) com sistema de mola de pressão que permite a retirada e fixação da gaveta por ocasião de tra-

balho; possuindo ainda um compressor para retirar os porta-fichas e permitir a fácil retirada dos mesmos.

Os porta-fichas com espessura de 0,25 mm protegidos em sua parte superior com barra especial em liga de alumínio e 2 roletas de 0,6 mm. nas extremidades para permitir fácil manuseio. Na parte inferior há uma margem visível para ficha em protetor translúcido.

Os porta-fichas devem possuir recortes para a utilização de fichas nos dois versos.

Todas as gavetas com puxadores cromado e 2 porta-etiquetas embutidos, fechando-se as gavetas por meio de uma fechadura tipo Yale de comando único.

Medidas externas 700 mm. de altura por 238 mm de largura por 610 mm de profundidade e altura de cada gaveta 40 mm.

II — Das Propostas

a) As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entre linhas, em três vias, em envelope fechado, as quais deverão ser entregues no Serviço de Material, à Rua Santo Amaro, 28; até o dia 27 de janeiro de 1961, contendo preço unitário, prazo de entrega e declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

b) As propostas serão abertas no dia 27 de janeiro de 1961 às 15 (quinze) horas, no Serviço de Material, na presença dos interessados e do Sr. Diretor da Divisão Administrativa.

c) Os proponentes no ato da abertura das propostas deverão satisfazer as seguintes condições:

1º) Prova da existência legal da firma (Contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial).

2º) Prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais e certidão negativa do imposto de renda.

3º) Prova de que trata o Decreto-lei nº 1.843, de 7-12-39 (Lei dos dois terços).

4º) Prova de pagamento do seguro social até o exercício anterior.

5º) Prova de quitação do imposto sindical (empregador e empregado).

6º) Prova de que votou na última eleição, pagou multa, ou justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

7º) A exibição do certificado de Inscrição expedida pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a documentação exigida nos itens de 1 a 6.

8º) Se o certificado do D.F.C. não fizer menção expressa a todos os documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apre-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Recife, usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto-lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946, e a alínea "f" do art. 17 do Decreto nº 21.904, de 8 de outubro de 1946, combinados com o art. 4º do Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, e,

a) considerando a conveniência ditada pelo interesse público no sentido de prover, em caráter efetivo, na forma estabelecida na lei, os cargos da carreira de Procurador, de 3.ª Categoria, constantes do Quadro de Pessoal desta Universidade, criado pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 29 subsequente;

b) considerando que tais cargos se encontram providos interinamente, cabendo aos seus titulares o exercício de todas as atribuições pertinentes à carreira de Procurador, sendo-lhes cometida a defesa dos interesses desta Instituição, interna e externamente;

c) considerando que os atuais Procuradores Interinos têm o seu aproveitamento justificado também pelo exercício de atividades correlatas, no Quadro de Pessoal desta Universidade, nas quais adquiriram apreciável experiência, sempre desempenhando outros cargos de que foram titulares, ou continuam a sê-lo, com indiscutível capacidade, eficiência e idoneidade moral comprovadas;

d) considerando que a Lei nº 2.123, de 1 de dezembro de 1953, que regula a situação dos Procuradores Autárquicos, equiparando-os aos Membros do Ministério Público da União, de-

terminou a efetivação (parágrafo único, do art. 30) dos então interinos por concurso de títulos;

e) considerando que o critério acolhido naquela lei vem sendo invariavelmente adotado para o Provimento dos cargos da carreira de Procurador, nas diversas Autarquias da União Federal;

f) considerando que somente a efetivação virá definir, nos termos do estatuto constitucional e da legislação atinente à espécie, a justa situação dos titulares de cargos de carreira no serviço público, fixando a amplitude de suas responsabilidades permanentes e assegurando-lhes condições de perfeito funcionamento;

g) considerando que semelhante desiderato, atendendo à atual situação dos aludidos interinos, diretamente consulta aos superiores interesses da boa ordem administrativa desta Universidade;

Resolve:

1. Determinar a abertura do concurso de títulos para o provimento dos cargos de Procurador, de 3.ª Categoria, na conformidade das Instruções a serem publicadas;

2. Designar os Profs. Rodolfo de Araújo, Pedro de Albuquerque Montenegro e Gilberto Osorio de Andrade, para, sob a presidência do primeiro, e com a assistência da funcionária desta Reitoria, Teresa Isabel de Audraze Bezerra Mella, constituírem a comissão incumbida de proceder ao exame e julgamento do concurso de títulos a que se submeterão os Procuradores Interinos desta Universidade, para sua efetivação.

Ritoria da Universidade do Recife, 11 de janeiro de 1961. — Dr. João Al-

fredo Gonçalves da Costa Lima, Reitor.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS REGULADORAS DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS INICIAIS (3.ª CATEGORIA), DA CARREIRA DE PROCURADOR, A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1, DE 11 DE JANEIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Recife, usando das atribuições que lhe conferem o art. 17, do Decreto-lei número 9.388, de 20 de junho de 1946, e a alínea "f", do art. 17 do Decreto n.º 21.904, de 8 de outubro de 1946, combinados com o art. 4.º, do Decreto n.º 49.322, de 23 de novembro de 1960, e, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1, de 11 de janeiro de 1961, que determinou a abertura do concurso de títulos para o provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Procurador, de 3.ª Categoria, do Quadro de Pessoal desta Universidade, presentemente ocupadas em caráter interino, baixa as seguintes Instruções, as quais regularão o supra citado concurso:

Art. 1.º Fica aberto, nesta data, o concurso de títulos para o provimento, em caráter efetivo, de cargos iniciais, (3.ª Categoria), da carreira de Procurador, do Quadro de Pessoal da Universidade do Recife.

Art. 2.º As inscrições serão processadas "ex-officio", sendo inscritos os atuais ocupantes interinos dos cargos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º No prazo improrrogável de 3 dias, contado a partir da data da publicação destas Instruções, os inscritos ficam obrigados a apresentar, em duas vias, relação dos diversos títulos, que possuírem, dentre os mencionados nestas Instruções, juntamente com os respectivos originais, certidões, cópias autenticadas e trabalhos de sua autoria, que hajam sido publicados.

Parágrafo único. Os documentos aludidos neste artigo, e que porventura constem dos arquivos da Reitoria desta Universidade, ou de quaisquer de suas Unidades constitutivas, terão dispensada sua apresentação, providenciando a Comissão a requisição dos mesmos documentos, mencionados na relação de qualquer dos inscritos, com o que se fará a sua comprovação.

Art. 4.º A Comissão Examinadora será constituída por três Professores Catedráticos desta Universidade e por um funcionário da Reitoria, o qual secretariará os seus trabalhos, todos esses membros a serem designados pelo Reitor.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento de qualquer dos membros da Comissão Examinadora, o Reitor designará o seu substituto.

Art. 5.º Compete à Comissão:

- classificar os títulos, atribuindo-lhes os respectivos pontos, nos termos do art. 7.º;
- elaborar o relatório a respeito;
- preferir parecer conclusivo;
- discriminar os inscritos habilitados;
- submeter os seus trabalhos à homologação do Reitor, dentro do prazo improrrogável de 48 horas, contadas a partir do término do prazo previsto no art. 3.º.

Art. 6.º Serão considerados títulos:

- Grupo "A" — valendo 40 (quarenta) pontos:
  - exercício do cargo de Procurador na Universidade do Recife;
- Grupo "B" — valendo até 30 (trinta) pontos:
  - exercício de cargos ou funções na Universidade do Recife, ou em qualquer outra Universidade Federalizada do país, para cujo desempenho se exija diploma de Bacharel em Direito;
  - aprovação em concurso para cargo ou função pública, inclusive na Magistratura e no Ministério Público,

para cujo desempenho se exija diploma de Bacharel em Direito;

III — Grupo "C" — valendo até 10 (dez) pontos:

d) diplomas ou títulos universitários, prova de conclusão de cursos de especialização, de aperfeiçoamento, ou de altos estudos;

e) trabalhos jurídicos (obras, estudos, pareceres, minutas, etc.) no emprego ou função de advogado, procurador e assistente jurídico;

IV — Grupo "D" — valendo até 20 (vinte) pontos:

f) exercício de cargos ou funções de natureza técnico-jurídica no serviço público (federal, estadual, municipal ou autárquico); prestação de serviços de natureza técnico-jurídica a instituições públicas ou autárquicas; aprovação em concurso público para as funções e cargos citados; exercício de cargos ou funções de extranumerário, federais, estaduais, municipais ou autárquicos de natureza não jurídica; exercício de cargos em comissão e de chefia no serviço público.

Parágrafo único. Não constituirão títulos:

- os trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- meros atestados ou declarações de capacidade técnico-jurídica, ou de boa conduta profissional.

Art. 7.º A prova de que trata o artigo anterior valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Grupo "A" — letra a — 40 (quarenta) pontos;

Grupo "B" — letras b e c — de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos;

Grupo "C" — letras d e e — até 10 (dez) pontos;

Grupo "D" — letra f até 20 (vinte) pontos;

§ 1.º As notas conferidas pela Comissão serão o resultado da média aritmética dos graus atribuídos pelos seus membros.

§ 2.º Serão considerados habilitados os inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 8.º O concurso será homologado pelo Reitor da Universidade dentro do prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados a partir do recebimento do relatório final, elaborado pela Comissão Examinadora.

Art. 9.º Entre os candidatos de igual classificação, vigorará, para efeito de desempate, o critério de maior tempo de serviço na Universidade do Recife.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade.

Art. 11. As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Recife, 11 de janeiro de 1961. — Dr. João Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Reitor.

## IMPOSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

— Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIA N.º 47.329, DE 26-11-1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista o processo n.º AC-102.507/60, resolve:

1.º Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 47.613, de 20 de outubro de 1960, que designou o Estatístico, padrão "L", do Quadro Permanente do D.A.M. Juarez Cavalcanti Teixeira (AC-8.748), Substituto Automático do Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

2.º Designar a Auxiliar Administrativa Alda Antonio Boueri (AC-22.420), Substituto Automático do Diretor do mencionado Departamento.

Esclarece que a referida designação não importará em vantagens especiais ou ônus para o Instituto, devendo ser solicitada, porém, a competente autorização de pagamento, independentemente de requerimento, sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de substituição remunerada, previstas taxativamente na Ordem de Serviço número 1.685, de 26 de julho de 1948.

PORTARIAS DE 2-12-1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista o Decreto n.º 48.865, de 18 de agosto de 1960 (D.O. de 22-11-60), resolve:

N.º 47.870 — Designar a servidora Maria Augusta de Medeiros (AC-10.517), Oficial Administrativo, classe "H", do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da função gratificada (FG-4), de Secretária do Delegado da Delegacia Especial em Brasília no Distrito Federal.

N.º 47.871 — Designar o servidor Walter Moreno (AC-2-1.064), Auxiliar Administrativo, mensalista, estável, para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo "CC-7", de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.872 — Designar o servidor Edson Diniz (AC-10.785), Administrador, padrão "J", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, para responder pelo expediente da função gratificada (FG-4), de Almojarife, subordinada à Divisão de Serviços Gerais, da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.873 — Designar o servidor Irineu Carneiro de Melo (AC-3.624), Ascensorista, para responder pelo expediente da função gratificada (FG-7), de Chefe da Portaria, subordinada à Divisão de Serviços Gerais da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.874 — Designar o servidor Caetano Rubino (AC-), Arquivista, padrão "H", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe da Divisão de Arrecadação e Benefícios da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.875 — Designar a servidora Doroty Silveira (AC-9.522), Escrivão, classe "F", do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da função gratificada "FG-4", de

Chefe da Seção de Controle e Pagamento de Benefícios, subordinada à Divisão de Arrecadação e Benefícios da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.876 — Designar a servidora Maria Jacinthia de Rezende (AC-2.614), Oficial-administrativo, classe "K", do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da função gratificada "FG-4", de Chefe da Seção de Arrecadação e Registro, subordinada à Divisão de Arrecadação e Benefícios da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.877 — Designar o servidor Durval Napoli (AC-3.565), Contador, classe "K", do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da função gratificada (FG-4), de Chefe da Seção de Fiscalização, subordinada à Divisão de Arrecadação e Benefícios da Delegacia Especial em Brasília no Distrito Federal.

N.º 47.878 — Designar o servidor Irineu Moreira (AC-2.260), Contador, classe L, do Quadro Permanente, para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo "CC-7", de Chefe da Divisão de Contabilidade da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.879 — Designar o servidor José Ernesto Serra Rios (AC-2-6.614), Técnico de Contabilidade, para responder pelo expediente da função gratificada "FG-4", de Chefe da Seção de Orçamento e Tomada de Contas, subordinada à Divisão de Contabilidade da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.880 — Designar a servidora Lúcia Beata Lotzer (AC-7.649), Oficial-administrativo, classe "I", do Quadro Permanente para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe da Divisão de Aplicação de Fundos, da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.881 — Designar a servidora Ignez Francisca dos Santos (AC-2-6.026), Auxiliar-administrativo, mensalista, estável, para responder pelo expediente da função gratificada "FG-4", de Chefe da Seção de Aplicações Diversas, subordinada à Divisão de Aplicação de Fundos da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.882 — Designar a servidora Ofélia Mendes Cavaleiro (AC-3729), Oficial Administrativo, classe "K", do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da função gratificada "FG-4 de Chefe da Seção de Administração do Patrimônio, subordinada à Divisão de Aplicação de Fundos da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.883 — Designar a servidora Therezinha Villa Bonifácio, Tesoureira Auxiliar, símbolo CC-7, para responder pelo expediente da Tesouraria da Delegacia Especial em Brasília no Distrito Federal.

N.º 47.884 — Designar o servidor Antônio Nasl Brum (AC-2.8095), Auxiliar Administrativo estável para responder pelo expediente da função gratificada (FG-4, de Secretário da Carteira de Acidentes do Trabalho, da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.885 — Designar o servidor Pauf Carneiro, Médico, classe "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo CC-7, de Superintendente Médico da Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal.

N.º 47.889 — Designar o servidor Milton Armando Pereira (AC-2054), Oficial Administrativo, classe "K", do Quadro Permanente para responder pelo expediente da função gra-

tificada "FG-2", de Agente do Núcleo Bandeirante, subordinado à Delegacia Especial em Brasília, no Distrito Federal. — **Alberto Carneiro**

**PORTARIA N.º 47.830, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o decreto n.º 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista o processo n.º AC-98.266-60, resolve fazer cessar os efeitos da portaria n.º 43.445, de 29 de janeiro de 1959, através da qual o Técnico de Contabilidade, Francisco Tavares Frias Neto (AC-2.7752), foi designado para responder pelo expediente da Agência de 4.ª classe FG-5, em Vassouras, subordinada à Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

**PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953.

Tendo em vista o processo número AC-78.511-60, resolve:

N.º 47.831 — 1.º Fazer cessar os efeitos da portaria n.º 43.621, de 26 de fevereiro de 1959, através da qual o Contador, classe "K", do Quadro Permanente, Aldo de Lima AC-2916 foi designado para responder pelo expediente da Seção de Pessoal e Comunicações, subordinada à Divisão de Serviços Gerais da Delegacia no Estado da Guanabara. 2.º Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 16 de julho de 1959.

Tendo em vista o processo número AC-89.848-60.

N.º 47.832 — Designar o Auxiliar-administrativo, estável, José Vicente do Sacramento (AC-2-6.266), para responder pelo expediente da função gratificada (FG-5) de Almojarife, da Delegacia no Estado de Pernambuco na vaga a que se refere a Portaria n.º 34.861, de 8 de março de 1958, decorrente da exoneração, a pedido do anterior ocupante, Antonio Carvalho (AC-1.594).

Tendo em vista o processo número ACB-1.545-60.

N.º 47.833 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 44.150, de 4 de junho de 1959 em virtude da qual Luiz Gomes de Brito (AC-5.288), Escriturário, classe "G", do Quadro Permanente, foi designado para responder pelo expediente da Seção de Benefícios da Delegacia no Estado do Piauí.

Tendo em vista o processo número ACB-1.545-60.

N.º 47.834 — Designar Amélia Gonçalves Nunes de Moraes (AC-2.455), Oficial-administrativo, classe "J" do Quadro Permanente, para responder pelo expediente da Seção de Benefícios da Delegacia no Estado do Piauí, na vaga do anterior responsável, Luiz Gomes de Brito (AC-5.288), a que se refere a Portaria n.º 47.833, desta data.

Tendo em vista o processo número AC-58.582-60.

N.º 47.835 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 45.397, de 23 de novembro de 1959, na parte referente ao item 2.º, que designou a servidora Leda Teixeira Pinto (AC-2-7.102), para exercer a função gratificada (FG-6), de Encarregado de Turma de Administração do Ambulatório de Jiz de Fora, subordinado à Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais.

**PORTARIAS DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista o Decreto n.º 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

N.º 47.857 — Mandar servir em Brasília, a partir de 1.º de dezembro de 1960, a servidora Janete Guerra de Miranda (AC-11.508) lotada na Administração Central na forma do art. 2.º do mencionado Decreto número 47.433 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal.

Tendo em vista o Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

N.º 47.858 — Mandar servir em Brasília, a partir de 1.º de dezembro de 1960, o servidor Walter Rossi (AO — 11.916), Laboratorista-auxiliar, patido "I", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, lotado na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, na forma do art. 2.º do mencionado Decreto número 47.433 e com as vantagens fixadas no mesmo diploma legal.

**PORTARIA N.º 47.863 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a retificação da reclassificação de que trata a Ordem de serviço número 2.883, de 20 de junho de 1958, publicada no Boletim de serviço n.º 915, de 20 de junho de 1958 e o que consta do proc. n.º AC-89.266-60, resolve:

1.º — Tornar sem efeito a Portaria n.º 47.396, de 14 de setembro de 1960, através da qual José Soares de Castro (AC-1.103) lotado na Administração Central, foi promovido por merecimento da classe "I" para a classe "J", na carreira de Oficial-administrativo do Quadro Permanente.

2.º — Reclassificar na classe "J" da carreira de Oficial-administrativo do Quadro Permanente, o servidor acima mencionado, contados os efeitos a partir de 1.º de setembro de 1945, com base no Decreto n.º 23.504, de 14 de agosto de 1947.

3.º — Retificar para a classe "K", a promoção obtida para a classe "H", na mencionada carreira de Oficial-administrativo, a que se refere a Portaria n.º 18.394 de 4 de janeiro de 1949, contados os efeitos a partir de 15 de setembro de 1948.

4.º — Retificar para a classe "L" a promoção obtida para a classe "I", na mesma carreira acima citada, a que se refere a Portaria n.º 21.176, de 27 de janeiro de 1951, contados os efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1951.

5.º — Retificar para a classe "M", a promoção obtida para a classe "L", na mencionada carreira de Oficial-administrativo, a que se refere a Portaria n.º 18.394 de 4 de janeiro de 1949, contados os efeitos a partir de 15 de setembro de 1948.

**PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista o processo número AC. 3.556-60,

N.º 47.927 — Dispensar o Contínuo, classe D, do Quadro Suplementar — Elzamur Simões Onofre (AC. 3.026), da função gratificada FG-8, de Chefe de Portaria da Delegacia de 3.º grupo no Estado do Espírito Santo, para que foi designado conforme portaria n.º 19.939, de 25 de janeiro de 1959.

Tendo em vista o processo número AC. 90.186-60,

N.º 47.928 — Dispensar, a pedido, o Contador classe O, do Quadro Permanente, Agenor Coimbra Sampaio (AC. 1.595), da função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Orçamento e Tomada de Contas, subordinada à Divisão de Contabilidade da Delegacia no Estado de Pernambuco, para a qual foi designado por meio da portaria n.º 37.436, de 10 de outubro de 1956.

Tendo em vista o processo número AC. 90.186-60,

N.º 47.929 — Designar o Contador, classe J, do Quadro Permanente — Eivaldo Espinola Navarro (AC. 4.725), para responder pelo expediente da Seção de Orçamento e Tomada de Contas, subordinada à Divisão de Contabilidade da Delegacia no Estado de Pernambuco, função gratificada FG-4, na vaga decorrente da dispensa do anterior titular, Agenor Coimbra Sampaio (AC.1.596), a que se refere a portaria número 47.928, desta data.

Tendo em vista o processo número AC. 98.516-60,

N.º 47.930 — 1.º Dispensar o Oficial Administrativo, símbolo CC-7 do Quadro Suplementar — Djalma de Souza Carvalho (AC. 1.124), da função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Manutenção da Divisão de Benefícios do Departamento de Arrecadação e Benefícios, para a qual foi designado por meio da portaria n.º 17.030, de 9 de janeiro de 1948.

2.º — Remover, sem ônus para o Instituto, da Administração Central para a Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, o servidor acima mencionado.

**PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista o processo número AC. 84.836-60,

N.º 47.950 — 1.º — Aposentar, na forma do disposto no inciso III, §§ 1.º e 2.º do artigo 176, combinado com o inciso III do artigo 178, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito Agra Dornelas (AC. 2-9.631), — servidor extranumerário-mensalista, lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, com os proventos mensais de Cr\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), correspondentes ao seu salário na citada função, na base da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (B.S. n.º 2.971, de 6 de setembro de 1960).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 18 de agosto de 1960, dia imediato ao término da última prorrogação da licença concedida ao servidor ora aposentado.

Tendo em vista o processo número AC. 77.402-60,

N.º 47.951 — 1.º — Aposentar, na forma do disposto no artigo 176, inciso III, §§ 1.º e 2.º, combinado com o artigo 178, inciso III, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Estanislau dos Anjos Silva (AC. 2-4.302), Servente, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, com os proventos mensais de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes ao seu salário na citada função, na base da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (B. S. n.º 2.971, de 6-9-60).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 26 de setembro de 1960, dia imediato ao término da última prorrogação da licença concedida ao servidor ora aposentado.

**PORTARIAS DE 2-12-1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto

número 32.667, de 1.º de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista o processo número AC-98.516-60,

N.º 47.931 — Designar o Oficial Administrativo, classe "L", do Quadro Permanente, Maria de Lurdes Ramos Martins (AC-2.782), para responder pelo expediente da Seção de Manutenção da Divisão de Benefícios do Departamento de Arrecadação e Benefícios, função gratificada FG-3, na vaga decorrente da dispensa do anterior titular, Djalma de Souza Carvalho (AC-1.124), a que se refere a portaria número 47.930 desta data.

Tendo em vista o processo número AC-36.010-60,

N.º 47.932 — 1.º — Exonerar, a pedido, Concelção Milza Gômara Lopes (AC-5.305), lotada na Delegacia no Estado de São Paulo, do cargo de Escriturário, classe "G", do Quadro Permanente.

2.º — Declarar vago um cargo de Escriturário, classe "G", do Quadro Permanente, que vinha sendo ocupado pela servidora ora exonerada.

3.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 4 de agosto de 1960.

Tendo em vista o processo número AC-78.705-60,

N.º 47.933 — 1.º — Exonerar, a pedido Therezinha de Medeiros (AC-10.405), lotada na Superintendência Médica no Estado da Guanabara do cargo de Escriturário, classe "E" do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica.

2.º — Declarar vago um cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, que vinha sendo ocupado pela servidora ora exonerada.

3.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 1.º de junho de 1960.

Tendo em vista o processo número AC-54.396-60,

N.º 47.934 — Dispensar, a pedido, Carlos Castelo Branco (AC-2-5.917), da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Administração Central, contados os efeitos do presente, a partir de 13 de junho de 1960.

Tendo em vista o processo número AC-81.766-60,

N.º 47.935 — 1.º — Exonerar, a pedido, Paulo Tanure (AC-10.739), lotado na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, do cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica.

2.º — Declarar vago um cargo de Escriturário, classe "E", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, que vinha sendo ocupado pelo servidor ora exonerado.

3.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 15 de junho de 1960, data em que deixou de comparecer ao serviço.

Tendo em vista o processo número AC-75.526-60,

N.º 47.936 — Dispensar, a pedido da função de Auxiliar Administrativo, estável, Benedito Palomo (C-2-6740), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o processo número AC-81.300-60,

N.º 47.937 — 1.º — Dispensar Ramilton Gonçalves (AC-4-0471), constante da portaria número 37.647, de 20 de outubro de 1958, admitido para prestar serviços de fiscalização na Delegacia no Estado da Bahia.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 24 de agosto de 1960.

Tendo em vista o processo número AC-7.985-59,

N.º 47.938 — 1.º — Exonerar, a pedido, Cenaro da Silva Oliveira (AC-

10.016, lotado na Delegacia no Estado da Bahia, do cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, para o qual foi nomeado através da portaria número 36.354, de 18 de agosto de 1956.

2º — Declarar vago um cargo de Escriurário, classe "E", do Quadro Permanente, que vinha sendo ocupado pelo servidor, ora exonerado.

Tendo em vista o processo número AC 38 436-60.

Nº 47.239 — 1º — Dispensar, a pedido, Pedro da Cunha Freitas (AC-3-0-87), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo, da função de Tarefa Cobrador para a qual foi

admitido conforme portaria número 13.237, de 25 de janeiro de 1946.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 29 de julho de 1960.

Tendo em vista o processo número AC-37.408-60,

Nº 47.940 — 1º — Exonerar, a pedido, Sérgio Mariano (AC-5369), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, do cargo de Fiscal, classe "K", do Quadro Suplementar.

2º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 13 de setembro de 1960, data em que deixou de comparecer ao serviço.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.773 de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regi-

mento aprovado pelo Decreto nº... 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFLSP e autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 6.114 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Sebastiana Souza Gomes, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, interinamente, classe, "C", com citação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.367, de 18 de agosto de 1960.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### Escola Ana Néri

#### CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Abrem-se abertas, na sede do Curso de Serviço Social da Escola Ana Néri da Universidade do Brasil, à rua Jardim Botânico nº 198, tel. 46-6614, as inscrições ao concurso de habilitação de referido curso no período de 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1961.

Curso Pré-Vestibular — Terá início no dia 16 de corrente um curso de preparação ao concurso de habilitação.

Informações pelo tel. 46-6614, das 8 às 12 horas diariamente. — Leocádia Valente Gomes, Secretária. (Dias 17, 19, 24, 26 e 31-1-61)

#### CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Estão abertas as inscrições para o concurso de habilitação ao Curso de Enfermagem.

As candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do 2º ciclo secundário;

b) certidão de idade com firma reconhecida;

c) carteira de identidade;

d) atestado de idoneidade moral;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) atestado de vacinação anti-varíola;

g) 3 retratos 3 x 4;

h) prova de pagamento de taxa de inscrição.

Em preparação a esse concurso está funcionando nesta Escola um curso intensivo.

Para informações mais completas, dirigir-se à Secretária da Escola, rua Afonso Cavalcanti nº 273, ou pelo telefonema 32-3163 das 11 às 17 horas.

Escola Ana Néri, em 11 de janeiro de 1961. — Leocádia Valente Gomes, Secretária.

(Dias 17, 19, 24, 26 e 31-1-61)

#### Escola Nacional de Música

#### CONCURSO A DOCÊNCIA-LIVRE

De ordem da Sra. Diretoria, professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da publicação deste edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficam abertas as inscrições para os concursos à Docência-Livre de todas as cadeiras lecionadas na Escola.

O título de Docente-Livre será obtido por concurso de títulos e de pro-

## EDITAIS E AVISOS

vas devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 108 e seus §§ 2º e 3º do Regulamento publicado no Diário Oficial de 21-5-60 e exibir também o diploma do Curso de Formação de Professor ou diploma da Escola, dos Cursos de Instrumento, Canto, Composição ou Regência conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto nº 21.321, de 18-6-46, completados no mínimo 3 anos antes da abertura das inscrições.

Aos diplomados pelo Curso de Formação de Professor ou portadores do diploma da Escola dos cursos de Instrumento, Canto, Composição ou Regência conferidos pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto citado, que apresentarem certificado de terminação do Curso de Pós-graduação, será exigido o interstício de, apenas, 2 anos de diplomados.

De acordo com o art. 108 já mencionado, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documento que prove ser diplomado pelo curso de Formação de Professor da E.N.M. ou de Estabelecimento equiparado;

III — Prova de estar quite com o serviço militar;

IV — Prova de sanidade;

V — Atestado de idoneidade mental;

VI — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cadeira em concurso;

VII — Recibo do pagamento da taxa de inscrição.

Para inscrição no concurso de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, o candidato deverá apresentar também o diploma de médico.

Para a cadeira de Pedagogia Aplicada à Música, deverá o candidato apresentar diploma de Pedagogia da Faculdade Nacional de Filosofia ou Escola equiparada.

O processo do concurso obedecerá à discriminação seguinte:

#### Iniciação Musical

1 — Prova escrita:

(Exposição minuciosa, e justificativa psicológica do processo particular adotado para ensinar à criança a matéria do ponto sorteado de uma lista de 10).

2 — Prova prática:

a) ditado harmônico a duas vozes, composto no ato da prova, sorteado de uma lista de dez, executado ao harmônio;

b) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, composto no momento, e sorteado de uma lista de dez;

c) solfejo à primeira vista de um trecho manuscrito composto no ato

da prova e sorteado de uma lista de dez;

d) execução, ao piano, de um prelúdio e fugueta ou de uma invenção de Bach, a duas vozes, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

e) composição de solfejos e ditados adequados e de acordo com as dificuldades do programa do ensino.

3 — Prova didática:

Preleção sobre os processos adotados no ensino da música à criança, com demonstração prática desses processos, de acordo com o ponto sorteado de uma lista de dez.

4 — Defesa de Tese.

#### Teoria Musical

I — Prova escrita;

II — Prova prática:

a) ditado de frases difíceis, que serão tocadas ao piano cinco vezes no máximo;

b) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto no momento e sorteado de uma lista de dez;

c) execução, ao piano de uma invenção ou um prelúdio e fugueta a duas vozes de Bach sorteada pelo C.D. e afixadas quinze dias antes do início do concurso;

d) solfejo à primeira vista de um trecho musical com mudança de claves, escrito no ato da prova e sorteado de uma lista de dez;

e) composição de solfejos e ditados para cursos os vários anos de indicados no momento da prova.

III — Prova didática;

IV — Defesa de tese.

#### Canto

I — Prova escrita sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório fonador ou auditivo;

II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado no momento de uma lista de dez;

b) execução ao piano de uma invenção ou Prelúdio e fugueta a duas vozes, de Bach, sorteados pelo C.D. e afixados quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteada dentre quatro, duas clássicas e duas modernas, apresentadas à comissão pelo candidato vinte e quatro horas antes da prova;

d) execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato vinte e quatro horas antes da prova;

e) leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras, composto no próprio ato pelo

Presidente ou membr da Banca para esse fim por ele designado.

O texto poético deverá ser entregue ao candidato com 15 minutos de antecedência.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

#### Declamação Lírica

I — Prova escrita sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório fonador e auditivo;

II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado no momento de uma lista de dez;

b) execução em palco adequado, de um trecho de ópera (monólogo), sorteado pelo C.D. e afixado quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, duas clássicas e duas modernas, apresentadas à comissão pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência;

d) execução de uma peça de autor nacional com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato, vinte e quatro horas antes da prova;

e) execução ao piano, de um Prelúdio e fugueta ou de uma invenção a duas vozes de Bach sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do concurso;

f) leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras composto no ato da prova. O texto poético deverá ser apresentado ao candidato com quinze minutos de antecedência.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

#### Dicção

I — Prova escrita:

a) Dissertação sobre assunto constante do programa de ensino de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, sorteado no ato da prova, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão;

b) Tradução de trecho de autor francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês sorteado no ato da prova, de uma lista de oito organizada pela Comissão;

c) versão com auxílio de dicionário para o francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês, de um trecho sorteado no ato da prova de uma lista de oito, organizada pela Comissão.

II — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, sorteado no momento, de uma lista de dez;

b) Execução ao piano de um Prelúdio e fugueta ou de uma invenção a duas vozes, de Bach sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) Execução cantada no idioma original (português) — (francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês), de trecho de música de concerto que mais se preste à revelação de dotes interpretativos, sorteado pelo C.D. e

afixado quinze dias do início do concurso;

d) declamação de trecho poético em português, francês, espanhol, italiano, alemão ou inglês, sorteado pelo C.D. e afixado 15 dias antes do início do concurso;

e) leitura expressiva e tradução de um trecho em francês, italiano, espanhol, alemão ou inglês, sorteado no ato da prova, de uma lista de oito, organizada pela Comissão.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

**Piano e outros instrumentos**

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado a 4 vezes, sorteado no momento, de uma lista de 10;

b) Execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso. Para o concurso de piano deverá ser sorteado um "prelúdio e fuga" de Bach, dos quarenta e oito do "Cravo bem temperado". Para as demais cadeiras, uma peça constante do programa do sétimo e oitavo ano;

c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada a comissão com vinte e quatro horas de antecedência;

d) Leitura, à primeira vista, de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova pelo presidente ou por outro membro da Comissão, por ele designado.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

**Harmônio e Órgão**

I — Prova Escrita.

II — Prova prática:

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema sorteado de uma lista de cinco a dez, compostos de Comissão no ato da prova;

b) execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada pelo candidato a Comissão com antecedência de vinte e quatro horas;

d) execução de uma peça de autor nacional, sorteada de uma lista de dois, apresentada a Comissão pelo candidato, com vinte e quatro horas de antecedência;

e) improviso sobre um tema sorteado pela Comissão, dentre uma lista de cinco, compostos no ato e dados a conhecer ao candidato quinze minutos antes da mesma;

f) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

**Harmônia e Morfologia e Harmonia**

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo a quatro vozes, sorteado de uma lista de dez, composto no ato pelos membros da Comissão;

b) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema sorteado de uma lista de cinco a dez, compostos no ato da prova pelos membros da comissão;

c) execução ao piano de invenção de um prelúdio e fuga, ou de uma invenção, de J. S. Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

d) análise de uma composição clássica, sorteada de uma lista de dez,

organizada pela comissão no ato da prova.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

**Contraponto e Fuga**

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) realização escrita do contraponto misto a quatro vozes com canto dado, sorteado dentro de cinco compostos no ato da prova;

b) realização escrita de contraponto florido a oito vozes (dois coros) com canto dado, sorteado dentre cinco compostos no ato da prova;

c) composição escrita de uma fuga a quatro vozes, sobre tema sorteado dentre cinco a dez compostos no ato da prova;

d) leitura ao piano de um contraponto manuscrito, florido ou misto a quatro vozes, composto no ato da prova pelo Presidente ou outro membro da comissão por ele designado;

e) composição de temas para fuga, apresentados por escrito com respostas e "strette".

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

**Instrumentação e composição**

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes, sobre tema composto no ato da prova por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco a dez;

b) composição escrita de um primeiro tempo de sinfonia, devendo ser determinado o tipo de orquestra que será usada, sobre tema fornecido pela Comissão, o qual será composto no momento da prova e sorteado no ato da mesma de uma lista de cinco;

c) leitura ao piano de um trecho de partitura de orquestra, sorteado no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

**Canto Coral**

I — Prova escrita, sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo.

II — Prova prática:

a) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto no ato da prova e constante de uma lista de cinco;

b) execução ao piano de um prelúdio e fuga ou de uma invenção de Bach sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução ao piano de um trecho sorteado no momento, de oratório, coral ou moteto, a quatro vozes, nas respectivas claves.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

**Conjunto de Câmara**

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema composto por membros da comissão e sorteado no momento da prova;

b) análise escrita de um tempo de quarteto (allegro ou rondo) sorteado no momento da prova de uma lista de dez;

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

Regência e prática de orquestra

I — Prova escrita.

II — Prova prática:

a) composição escrita de uma fuga a quatro vozes, sobre tema compos-

to no ato da prova e sorteado de uma lista de cinco a dez;

b) instrumentação escrita de um trecho, clássico ou moderno, de piano sorteado no momento pela comissão;

c) execução ao piano, de uma partitura de música sorteada pela Comissão no ato da prova e constante de uma lista de dez. Esta peça deverá ser fornecida ao candidato com quinze minutos de antecedência;

d) análise escrita de uma composição clássica, sorteada pela comissão no ato da prova e constante de uma lista de dez;

e) redução escrita, para piano, de uma partitura de orquestra sorteada no momento da prova de uma lista de dez.

III — Prova prática.

IV — Defesa de Tese.

**História da Música e Folclore Nacional**

I — Prova escrita.

II — Prova didática.

a) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado de uma lista de cinco, composto no ato da prova.

b) execução ao piano, de um prelúdio e fuga, ou de uma invenção a duas vozes, de Bach, pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

**Acústica e Biologia aplicadas à Música**

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) realização de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco;

b) execução ao piano, de um prelúdio e fuga ou de uma invenção a duas vozes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) execução de um ponto prático sorteado no momento, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada com assuntos constantes do programa da cadeira.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

**Pedagogia aplicada à Música**

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) realização de um canto e baixo alternado a quatro vozes, composto por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco;

b) execução ao piano de uma invenção ou prelúdio e fuga, a duas vozes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada 15 dias antes do início do concurso;

c) Análise escrita de uma peça clássica, sorteada no momento da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

**Transposição e acompanhamento ao piano**

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sui-

teado no momento da prova, de uma lista de cinco composta no ato por membro da comissão;

b) execução ao piano de uma peça constante do programa do sétimo ano do curso de piano; sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) leitura à primeira vista de um trecho manuscrito para piano, composto no ato da prova pelo Presidente ou outro membro da Banca por ele designado, com transposição do mesmo em tom dado (a transposição não deverá exceder de um tom abaixo ou acima);

d) leitura de uma peça manuscrita composta no ato da prova pelo Presidente ou outro membro da comissão, por ele designado, na qual o piano acompanhe um solista; transposição da mesma em tom dado;

e) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato (art. 109 do Regulamento da Escola):

1) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

2) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3) Estudos, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratiosos não constituem documentos idôneos.

Escola Nacional de Música, 5 de janeiro de 1961. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

(Dias 17, 18 e 19-1-61)

**UNIVERSIDADE RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Escola Superior de Veterinária**

**CONCURSO DE TÍTULOS E DE PROVA PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS**

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais Professor Catedrático Dr. Antônio Vieira Machado faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão Examinadora do concurso de títulos e de provas para Professor Catedrático da Cadeira de Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias dos Animais Domésticos, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei assim constituída: Professor Dr. Márcio D'Apice, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo; Professor Dr. Moacyr Alves de Souza, da Faculdade Fluminense de Medicina Veterinária; Professor Doutor Marcos Augusto Enriete, da Faculdade de Agronomia e Veterinária do Paraná; Professor Dr. Osmane Hipólito e Professor Dr. Moacyr Gomes de Freitas, da Escola Superior de Veterinária da U.R.E.M.G.

Outrossim comunico que foi fixado o dia 7 de fevereiro de 1961, às 9 horas

para início e instalação do referido curso.

Secretaria da Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, de janeiro de 1961. — Visto: Antônio Vieira Muchalho, Diretor. — Cláudio Wilson Dotti, Secretário. (Nº 2.054 — 12-1-61 — Cr\$ 133.000)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

#### EDITAL

De ordem do Senhor Presidente do IPASE, como público, para conhecimento dos interessados, acharem-se abertas, no Departamento de Assistência (Rua Pedro Lessa nº 33, 6º andar, nesta cidade), durante 5 (cinco) dias, a partir da data da primeira publicação deste, inscrições ao concurso para a carreira de Médico do IPASE no Estado da Guanabara, de acordo com o Regulamento que hoje é publicado na íntegra no *Diário Oficial*, parte destinada às publicações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — (IPASE).

Fio de Janeiro, 19 de janeiro, de 1961. — R. Barbosa Lima.

#### REGULAMENTO DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO NO ESTADO DA GUANABARA

##### Da Inscrição

Art. 1º — Para efeito de inscrição no concurso para provimento do cargo da carreira de Médico do IPASE no Estado da Guanabara, os candidatos que poderão ser de ambos os sexos — deverão fazer, além do requerimento, prova de:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 21 (vinte e um) anos e menor de 35 (trinta e cinco), idades essas apuradas até a data do encerramento das inscrições;

c) ser formado por Faculdade Oficial ou Equiparada, do Brasil;

d) estar quite com o Serviço Militar;

e) identidade;

f) ser eleitor;

g) idoneidade moral (atestado formulado por três médicos, com firma reconhecida);

h) foto corrida; e

i) 2 (dois) retratos, modelo 3x4, de frente e sem chapéu.

Art. 2º — A inscrição será aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser reduzido até 5 (cinco) dias a critério exclusivo do Presidente do IPASE.

Art. 3º — Os requerimentos de inscrição serão dirigidos ao Diretor do Departamento de Assistência (D. A.) e serão acompanhados dos títulos com as folhas devidamente rubricadas e numeradas. Juntamente com os títulos, o candidato deverá apresentar, em (três) vias, a lista dactilografada dos mesmos de acordo com a numeração de cada um, destinando uma à Banca Examinadora, outra a ser juntada ao processo e a última a ser devolvida ao candidato.

Art. 4º — A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento do presente Regulamento e o compromisso tácito de aceitá-lo tal como aqui se acha estabelecido.

Art. 5º — O Diretor do D. A. indeferirá liminarmente a inscrição que não for rigorosamente instruída na forma do presente Regulamento.

Art. 6º — Os documentos só serão restituídos após a homologação do concurso, podendo, entretanto, ser fornecida aos interessados certidões de que necessitarem, desde que requeridas.

Parágrafo único — Excetuam-se do disposto neste artigo o documento de quitação com o Serviço Militar, a carteira de identidade e o diploma, os quais serão devolvidos logo que tenha sido feita a inscrição do candidato.

Art. 7º — Para os efeitos da inscrição em concurso não estão sujeitos às exigências contidas nas letras a, b, d, e, g e h do art. 1º deste Regulamento:

1) — o ocupante efetivo de cargo público ou autárquico;

2) — o ocupante interino de cargo autárquico para cujo provimento se abrir concurso;

3) — o militar da ativa.

Art. 8º — Nos termos da legislação vigente, todos que ocupam interinamente algum dos cargos ora em concurso são considerados inscritos "ex officio". A aprovação da inscrição "ex officio" dependerá, entretanto, da satisfação, por parte do interino, de todas as exigências contidas neste Regulamento, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no artigo anterior.

##### Das provas

Art. 9º — O concurso constará das seguintes provas:

a) — de sanidade e capacidade físicas em que fique comprovado não ser o candidato portador de doenças infecto-contagiosas ou de defeito físico que o impossibilite para o desempenho do cargo em concurso; e

b) — de títulos, relacionados com a atividade do cargo.

Art. 10º — A prova de títulos far-se-á mediante o exame de documentos apresentados na forma do disposto nos itens seguintes:

a) título de cátedra exercida em caráter efetivo em Faculdade de Medicina Oficial ou Equiparada (provado mediante título de nomeação);

b) cursos afins ao de Medicina — Farmácia, Veterinária, Educação Física e Desportos e Odontologia — efetuados em Escolas Oficiais ou Equiparadas (provados mediante diploma);

c) tese aprovada para ingresso em cátedra de Faculdade de Medicina Oficial ou equiparada;

d) desempenho de cargo público ou autárquico relativo à atividade médica, entendido cargo nos precisos termos do item III, art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (provado mediante título de nomeação);

e) título do cargo em concurso (provado mediante ato de nomeação);

f) tempo de serviço no cargo em concurso (provado mediante certidão de tempo de serviço).

Art. 11º — Somente serão considerados os títulos especificados no artigo anterior, não se levando em conta outros de qualquer natureza, bem como atestados e declarações.

Art. 12º — Somente serão julgados ou títulos que forem apresentados no ato da inscrição.

##### Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 13º — A prova de sanidade e capacidade física terá caráter eliminatório.

Art. 14º — Para julgamento dos títulos de que cogita o art. 10 será observado o seguinte critério:

1) — da alínea "a" — 1 (um) ponto por título apresentado;

2) — da alínea "b" — 1 (um) ponto por diploma apresentado;

3) — da alínea "c" — 1 (um) ponto por tese apresentada;

4) — da alínea "d" — 1 (um) ponto por título apresentado;

5) — da alínea "e" — 10 (dez) pontos;

6) — da alínea "f" — 1 (um) ponto por ano de serviço, não sendo levada em conta a fração do ano.

Art. 15º — Será considerado inabilitado no concurso o candidato que obtiver a soma dos pontos referidos no artigo anterior abaixo de 5 (cinco).

Art. 16º — Em igualdade de condições na classificação do concurso terá preferência o interino e entre estes o mais antigo no exercício do cargo.

##### Da comissão de Concurso

Art. 17º — A banca examinadora, composta de 3 (três) membros, será designada pelo Presidente do IPASE, recaíndo a escolha para presidi-la em cidadão portador do diploma de médico.

Parágrafo único — Servirá de Secretário da Banca Examinadora um servidor do IPASE designado pelo Diretor do D. A.

##### Disposições Gerais

Art. 18º — O concurso terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado pelo Presidente do IPASE.

Art. 19º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPASE.

Art. 20º — Do julgamento das provas caberá recurso para o Presidente do IPASE até 48 horas após a divulgação do resultado pelo *Diário Oficial* e cuja decisão será dada no prazo de 5 (cinco) dias.

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 703

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbios Postal

## FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 265

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbios Postal